



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE  
LACERDÓPOLIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 38 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária Municipal n. 2.268 de 28 de julho de 2021 e outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Ordinária Municipal n. 2.268 de 28 de julho de 2021 (“Dispõe sobre a autorização para a assinatura de termo de convênio para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Herval D’Oeste e outras providências.”) nos seguintes termos:

*Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal o repasse do valor mensal de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por habitante mensal, devendo ser considerado para efeitos de cálculo o levantamento realizado pelo IBGE através do último censo vigente.*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelo orçamento próprio e vigente, dentro do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 22 de dezembro de 2025.

HILARIO  
CHIAMOLERA:25036017900  
**HILÁRIO CHIAMOLERA**  
Prefeito do Município de Lacerdópolis

Assinado de forma digital por  
HILARIO CHIAMOLERA:25036017900  
Dados: 2025.12.22 11:05:38 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC
PROTOCOLO Nº <u>2073125</u>
DATA <u>22 / 12 / 25</u>
<u>THPS.</u>

APROVADO NA SESSÃO
DE <u>22 / 12 / 25</u>
<u>Nelson Montanini</u>
Presidente



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.268, DE 28 DE JULHO DE 2021

### **Dispõe sobre a autorização para a assinatura de termo de convênio para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Herval D`Oeste e outras providências.**

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**[Art. 1º]** Fica o Poder Executivo Municipal, por si ou através do seu Fundo Municipal de Saúde, autorizado a assinar Termo de Convênio/Cooperação com o Município de Herval D`Oeste, por si ou através do seu Fundo Municipal de Saúde, cujo objetivo é a manutenção e funcionamento dos Serviços de Urgência e Emergência disponibilizados 24 horas por dia na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para todos os habitantes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Lacerdópolis/SC.

**[Art. 2º]** Compete ao Poder Executivo Municipal o repasse do valor mensal de R\$ 3,00 (três reais) por habitante mensal, devendo ser considerado para efeitos de cálculo o levantamento realizado pelo IBGE através do último censo vigente.

Parágrafo único. o valor previsto neste artigo será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**[Art. 3º]** O convênio será feito anualmente conforme minuta já existente, com vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com dotação do respectivo exercício e recursos próprios do Município de Lacerdópolis.

**[Art. 4º]** Compete ao Município de Herval D`Oeste, por si ou através do seu Fundo Municipal de Saúde, ou, ainda, a direção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) a prestação de contas ao Município de Lacerdópolis no término de cada exercício financeiro respectivo.

**[Art. 5º]** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**[Art. 6º]** Ficam revogadas, por incompatibilidade e/ou perda de objeto, a Lei Ordinária Municipal nº 2.038 de 08 de fevereiro 2016 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.993 de 30 de dezembro de 2014.

Lacerdópolis/SC, 28 de julho de 2021.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito



## Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

### PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 038/2025

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

➤ PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o **Projeto de Lei Ordinária n. 38 de 19 de dezembro de 2025**, “Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária Municipal n. 2.268 de 28 de julho de 2021 e outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes, devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis a tramitação do presente haja vista que está de acordo com a legislação vigente.

Lacerdópolis, 22 de dezembro de 2025.

Maria Elma Prorolo Tivogian  
Presidente

Fábio Miguelito  
Membro

Anderson Paraná  
Membro

Em 22 / 12 / 2025 foi APROVADO

Maria Elma Prorolo Tivogian  
Presidente



## Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

### **PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 038/2025**

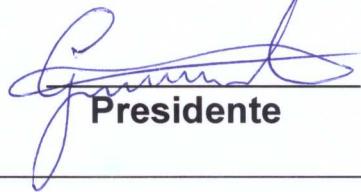
#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o **Projeto de Lei Ordinária n. 38 de 19 de dezembro de 2025**, “Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária Municipal n. 2.268 de 28 de julho de 2021 e outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes, devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

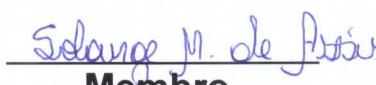
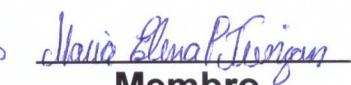
#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Somos favoráveis a tramitação do presente, pois atende o preceituado no ordenamento vigente.

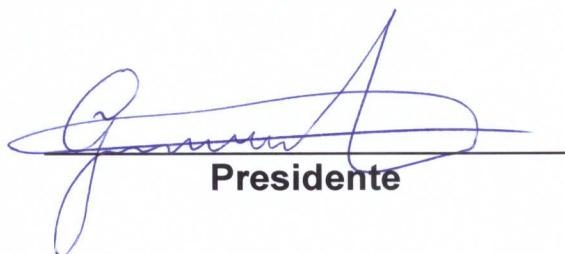
Lacerdópolis, 22 de dezembro de 2025.



Presidente

   
Membro Membro

Em 22 / 12 / 2025 foi APROVADO



Presidente



# Câmara Municipal de Lacerdópolis

## Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDEINARIA Nº 038/2025

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

➤ PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o **Projeto de Lei Ordinária n. 38 de 19 de dezembro de 2025**, “Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária Municipal n. 2.268 de 28 de julho de 2021 e outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes, devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

## PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis, em 22 de dezembro de 2025.

Fábio Almeida Giovanni operário da mar  
**Presidente** **Membro** **Membro**

Em 22 / 12 /2025 foi APROUADO

Fábio Miguelets  
**Presidente**



## Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

### **PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 038/2025**

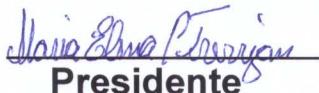
#### **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

➤ PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o **Projeto de Lei Ordinária n. 38 de 19 de dezembro de 2025**, “Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária Municipal n. 2.268 de 28 de julho de 2021 e outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes, devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Somos favoráveis a tramitação do presente por encontrar amparo no orçamento vigente.

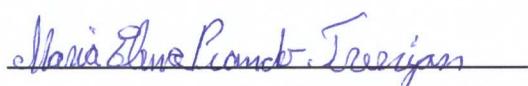
Lacerdópolis, em 22 de dezembro de 2025.

  
Presidente

  
Membro

  
Membro

Em 22 / 12 / 2025 foi APROVADO

  
Presidente